



UFBA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA**



EPUFBA

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA
CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR
PROFESSOR ADJUNTO
REGIME DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
EDITAL UFBA Nº 01/2019**

ÁREA DE CONHECIMENTO/MATÉRIA – PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS

COMISSÃO JULGADORA (BANCA EXAMINADORA)

MEMBROS TITULARES:

- 1) Prof. Sílvio Alexandre Beisl Vieira de Melo – Universidade Federal da Bahia - UFBA (interno);
- 2) Prof.^a Rita Maria de Brito Alves – Universidade de São Paulo – USP (externo) e
- 3) Prof. Edler Lins de Albuquerque – Instituto Federal da Bahia – IFBA – Salvador (externo).

MEMBROS SUPLENTES:

- 1) Prof. Luiz Antônio Magalhães Pontes - Universidade Federal da Bahia - UFBA (interno);
- 2) Prof. Ricardo Antônio Francisco Machado – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (externo);
- 3) Prof. Eduardo Mach – Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ (externo);
- 4) Prof.^a Vanja Célia – Instituto Federal da Bahia - IFBA – Salvador (externo);
- 5) Prof. José Carlos Pinto – Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ (externo);
- 6) Prof. Argimiro Resende Secchi – Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ (externo);
- 7) Prof. Antônio Cruz – Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR (externo);
- 8) Prof. Antônio Martins de Oliveira Júnior – Universidade Federal de Sergipe - UFS (externo);
- 9) Prof. Galo Antônio Leroux – Universidade de São Paulo – USP (externo);
- 10) Prof. Rafael de Pelegrini Soares – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS (externo) e
- 11) Prof.^a Ana Maria Frattini – Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP (externo).

OBSERVAÇÃO:

De acordo com o item 12.1 do Edital 01/2019, que rege o concurso, os candidatos terão até 10 (dez) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora para solicitar o impedimento de algum membro da mesma, devidamente fundamentado, via Protocolo da Secretaria da Unidade Universitária, exclusivamente com base no estabelecido no item 8.5 do referido edital:

Não poderá participar de Comissão Julgadora:

- I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato;
- V - docente que tenha realizado qualquer atividade de pesquisa com o candidato inscrito no concurso; e
- VI - outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

Aprovada pela Congregação da Escola Politécnica em 20/08/2019.